

REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Pinhais - Pr.



Luiz Fernando de Araujo Costa
Oficial Titular

REGISTRO GERAL

FICHA

01

MATRÍCULA nº _____

05960

RUBRICA

IMÓVEL – Lote de terreno n. **30-A-2 (trinta-a-dois)**, oriundo da unificação e subdivisão dos lotes nrs. 31-B e 30-A, da Planta “**BOIS DE BOULOGNE**”, situado no Município e Comarca de Piraquara-PR., medindo 15,00 metros de frente para a rua letra “G”; por 115,50 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote n. 28-A; pelo lado esquerdo, confrontando com o lote n. 30-A-1; e na linha de fundos mede 14,95 metros, onde confronta com terras pertencentes de João Prosdócimo; perfazendo a área total de 1.729,61m².; de forma irregular, sem benfeitorias.-

PROPRIETÁRIOS – **ROBERTO FURUYA**, e sua esposa **ELIZABETH MITIKO UKIMOTO FURUYA**, brasileiros, casados pelo regime Universal de Bens, ele Engenheiro Civil, portador da CI/RG n. 953.005/PR., inscrito no CPF/MF n. 319.740.409-25, ela Professora, portadora da CI/RG n. 1.245.816/PR., inscrito no CPF/MF n. 493.979.239-00, residentes e domiciliados à rua D. Pedro I n. 534, apto. 14, em Curitiba-PR.-

REGISTRO ANTERIOR - Matrícula n. 27.764, de 28 de julho de 1.992, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Piraquara-PR.-

OBSERVAÇÃO – Os elementos omissos no registro anterior (metragens e confrontações), foram supridos no título apresentado, por declaração e responsabilidade das partes, conforme autoriza o Item 16.2.7.1, Seção 2, Cap. 16, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. DOU FÉ. PINHAIS, 22 DE JANEIRO DE 2.001. (a) _____
OFICIAL DO REGISTRO.-

Av.1/05.960 - Protocolo n. 04.904, de 18 de janeiro de 2.001.-

De conformidade com o Ofício n. 003/93-DU, expedido pela Prefeitura Municipal deste Município, aos 08 de Janeiro de 1.993, cuja documentação encontra-se arquivada nesta Serventia, sob n. 00.016, do protocolo n. 01; procede-se esta averbação para constatar que o imóvel objeto da presente Matrícula, atualmente pertence a este MUNICÍPIO E COMARCA, em virtude da criação do mesmo, conforme Lei Estadual n. 9.906, de 18 de Março de 1.992. **CUSTAS** – 60 VRC. DOU FÉ. PINHAIS, 22 DE JANEIRO DE 2.001. (a) _____
OFICIAL DO REGISTRO.-

Av.2/05.960 – Protocolo n. 04.904, de 18 de janeiro de 2.001.-

De conformidade com a Certidão da Matrícula n. 27.764, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Piraquara-PR.; sobre o imóvel objeto da presente Matrícula encontra-se gravada a “**HIPOTECA EM 1º GRAU**”, extraída da Escritura Pública de Confissão de Dívida, lavrada aos 11 de Junho de 1.992, às fls. 018, do livro 228-N, pelo Tabelião do Cartório do Boqueirão, da Comarca de Curitiba-PR., em que é **CREADOR: BANCO DO BRASIL S/A.**, com sede na Capital Federal, inscrito no CGC/MF n. 00.000.000/3922-51, com sua agência no Boqueirão em Curitiba-PR.; **DEVEDORA: HIPER LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**, sociedade, estabelecida à rua Santo Antonio n. 866 e 875, Rebouças, em Curitiba-PR., inscrita no CGC/MF n. 80.556.889/0001-27; **INTERVENIENTES HIPOTECANTES: ROBERTO FURUYA**, e sua esposa **ELIZABETH MITIKO OKIMOTO FURUYA**, ambos supra qualificados; pelo valor: Cr\$ 314.026.000,00 (trezentos e quatorze milhões e vinte e seis mil cruzeiros); com os Juros sobre os saldos devedores diários apresentados na conta vinculada ao presente contrato de confissão de dívidas, incidirão encargos básicos calculados com base na variação acumulada positiva da Taxa Referencial Diária (TRD) ou outro índice que legalmente venha a substituí-la. Sobre a média mensal dos saldos devedores diários assim atualizada incidirão ainda encargos adicionais à Taxa Nominal de 2,9 pontos percentuais ao mês, calculados com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo à 40,92 pontos percentuais efetivos ao ano, referidos encargos básicos e adicionais, calculados pelo método Hamburguês, serão debitados e exigidos no último dia de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida, para pagamento juntamente com as prestações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais; Demais

SEGUE NO VERSO

PARA SIMPLIFICAR



RUBRICA

CONTINUAÇÃO

condições constantes da aludida Escritura, conforme o R-1 da referida Matrícula. CUSTAS - 60 VRC. DOU FÉ. PINHAIS, 22 DE JANEIRO DE 2.001. (a) [Signature], OFICIAL DO REGISTRO.-

R-3/05.960 - Protocolo n. 04.904, de 18 de janeiro de 2.001.-
FORMA DO TÍTULO - "PENHORA" - De conformidade com o Auto de Penhora e Depósito, expedido pelo Juízo de Direito deste Município e Comarca, aos 06 de abril de 2.000, em cumprimento à Carta Precatória n. 132/2000, expedida pelo Juízo de Direito da Quinta Vara Cível, da Comarca de Curitiba-PR., aos 22 de janeiro de 2.000, extraído dos Autos de Ação de Execução de Título sob n. 120/93, em que é EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A., e EXECUTADOS: HIPER LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ROBERTO FURUYA e outra, cuja documentação fica arquivada nesta Serventia; EFETUA-SE a PENHORA, sobre o imóvel objeto da presente Matrícula, cuja causa dá-se ao valor de Cr\$ 2.608.970.469,00 (dois bilhões, seiscentos e oito milhões, novecentos e setenta mil e quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros), para garantia da dívida da referida ação. CUSTAS - 1293,6 VRC. DOU FÉ. PINHAIS, 22 DE JANEIRO DE 2.001. (a) [Signature], OFICIAL DO REGISTRO.-

CR

R-4/05.960 - Protocolo n. 58.143, de 17 de julho de 2015.-
FORMA DO TÍTULO - "PENHORA" - De conformidade com o Auto de Penhora e Ofício n. 2841/2015, expedido aos 14 de julho de 2015, ambos por determinação da Dra. Fabiane Kruetzmann Schapinsky, MM. Juíza de Direito, da Vara Cível e da Fazenda Pública, deste Município e Comarca, extraído dos Autos de Execução Fiscal sob n. 0001684.15.2015.8.16.0033, em que é exequente: MUNICÍPIO DE PINHAIS, e executado: ROBERTO FURUYA, cuja documentação fica arquivada nesta Serventia; EFETUA-SE a PENHORA, sobre o imóvel objeto da presente Matrícula, Ofício - n. 268/2015. DOU FÉ. PINHAIS, 22 DE JULHO DE 2015. (a) [Signature], OFICIAL DO REGISTRO.-

R-5/05.960 - Protocolo n. 59.248, de 05 de novembro de 2015.-
FORMA DO TÍTULO - "PENHORA" - De conformidade com o Auto de Penhora, expedido aos 19/10/2015 e Ofício n. 3772/2015, expedido aos 04/10/2015, ambos por determinação da Dra. Fabiane Kruetzmann Schapinsky, MM. Juíza de Direito, da Vara Cível e da Fazenda Pública, deste Município e Comarca - PROJUDI, extraído dos Autos de Execução Fiscal sob n. 0001685-97.2015.8.16.0033, em que é Exequente: MUNICÍPIO DE PINHAIS, e Executado: ROBERTO FURUYA, cuja documentação fica arquivada nesta Serventia; EFETUA-SE a PENHORA, sobre o imóvel objeto da presente Matrícula, para garantia da dívida da referida ação Ofício n. 471/2015. DOU FÉ. PINHAIS, 09 DE NOVEMBRO DE 2015. (a) [Signature], OFICIAL DO REGISTRO.-

R-6/05.960 - Protocolo n. 60.833, de 08 de abril de 2016.-
FORMA DO TÍTULO - "PENHORA" - De conformidade com o Auto de Penhora, expedido aos 29/03/2016, por determinação da Dra. Fabiane Kruetzmann Shapinsky, MM. Juíza de Direito, da Vara Cível e da Fazenda Pública, deste Município e Comarca - PROJUDI, recebido via Mensageiro, extraído dos Autos de Execução Fiscal sob n. 0001872-76.2013.8.16.0033, em que é Exequente: MUNICÍPIO DE PINHAIS, e Executado: ROBERTO FURUYA, cuja documentação fica arquivada nesta Serventia; EFETUA-SE a PENHORA, sobre o imóvel objeto da presente Matrícula, para garantia da dívida da referida ação. Ofício n. 163/2016. DOU FÉ. PINHAIS, 12 DE ABRIL DE 2016. (a) [Signature], OFICIAL DO REGISTRO.-

MATRÍCULA Nº
05960

SEGUE